OPORTUNIDADE PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

Lei n° 146/2005 Santa Rita – TO 20 de junho de 2005.

"Dispõe sobre revisão geral anual sobre subsídios do poder executivo nos termos do artigo 29, inciso V e VI; artigo 37, inciso X e XI; da CF/ 88."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprova** e **eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1° Fica o chefe do poder Executivo autorizado a reajustar em oito pontos percentuais (8%), a partir de 1° de maio de 2005, os subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo, com base no plano de cargos e salários, seus anexos e suas alterações. Aplica-se o mesmo percentual aos cargos constantes na Resolução n°16/2004

Art. 2° O reajuste de que trata esta Lei terá vigência a partir de 01 de maio de 2005, retroagindo seus efeitos financeiros àquela data.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar reprogramação orçamentária, limitada aos recursos alocados nas dotações aprovadas para o exercício financeiro de 2005, mediante abertura de créditos adicionais, conforme disposto nos artigos, 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, revogando as disposições em contrario e especialmente a nova redação do § único do artigo 22, da Lei 14/97, de 10/07/2001, dada pela Lei Municipal 100/01.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e revogando-se as disposições em contraria. Retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

JOÃO AIRTON REZENDE

Avenida Tocantins Nº 150 CEP: 77.565.000
Fone Fax: (63) 365-5063 Santa Rita do Tocantins - TO